

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 3894/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, procede-se à alteração do despacho de delegação de competências na chefe do meu gabinete, Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, nos seguintes termos:

1 — O n.º 3 do Despacho n.º 1771/2016, de 22 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

«3 — Nas suas ausências e impedimentos, a chefe do gabinete é substituída pela adjunta, doutorada Maria Luísa Ferreira de Araújo, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

2 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

311256776

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 3895/2018

Em aditamento ao despacho (extrato) n.º 3217/2011, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro, a nomeada, Elisabete Maria Sousa da Silveira, fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 154.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente despacho produzirá efeitos a 1 de dezembro de 2019.

22 de março de 2018. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

311240559

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 480/2018

Na sequência do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou, na sua reunião de 26 de março de 2018, não renovar a comissão de serviço da licenciada Maria Dilénia Dias de Oliveira no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro, a qual cessa no seu termo, com efeitos a 14 de junho de 2018.

6 de abril de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311260022

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 481/2018

O Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), considerando que:

a) A alínea c) do n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual, consagra para os distribuidores

por grosso de medicamentos de uso humano a obrigação de dispor permanentemente de medicamentos em quantidade e variedade suficientes para garantir o fornecimento adequado e contínuo do mercado geograficamente relevante, de forma a garantir a satisfação das necessidades dos doentes e a alínea b) do n.º 2 e o n.º 3 do mesmo artigo preveem a obrigação de notificação prévia ao INFARMED, I. P., de determinada informação sobre medicamentos a exportar para países terceiros ou a distribuir para outros Estados membros da União Europeia;

b) Através da Deliberação n.º 022/CD/2014, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., foi aprovado o Regulamento sobre notificação prévia de transações de medicamentos para o exterior do país, bem como a lista de medicamentos cuja exportação, ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, está sujeita a notificação prévia ao INFARMED, I. P.;

c) Os critérios que presidem à inclusão dos medicamentos na designada Lista de Notificação Prévia constam do artigo 2.º do Regulamento e, no essencial, assentam no princípio de que o acesso aos medicamentos pelos utentes que deles carecem deve ser acautelado pelas autoridades competentes, sem que, com isso, seja prejudicado o regular funcionamento do mercado dos medicamentos e dos agentes que nele intervêm;

d) A monitorização do circuito do medicamento que tem vindo a ser realizada pelo INFARMED, I. P., assente na disponibilização de ferramentas para reporte de faltas no acesso a medicamentos, via telefone, e-mail e sítio eletrónico, bem como na atividade inspetiva, e o disposto no artigo 3.º do Regulamento impõem a revisão periódica da lista de medicamentos cuja exportação, ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, depende de prévia notificação ao INFARMED, I. P.;

e) O Regulamento referido foi alterado e republicado através da Deliberação n.º 524/2017, de 14 de junho, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 114, de 14 de junho,

No uso da competência conferida pelas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º e do n.º 1 do artigo 202.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 de setembro e alterado pela Lei n.º 51/2014, de 25 de agosto, da alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua atual redação, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua atual redação, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 de setembro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera o seguinte:

1 — A lista de medicamentos cuja exportação para países terceiros ou distribuição para outros Estados membros da União Europeia depende de notificação prévia ao INFARMED, I. P., e que consta do anexo ao Regulamento sobre notificação prévia de transações de medicamentos para o exterior do país, aprovado pela Deliberação n.º 022/CD/2014, de 20 de fevereiro, do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., alterado através das Deliberações n.º 55/CD/2014, de 9 de maio de 2014, alterado e republicado através da Deliberação n.º 1157/2015, de 4 de junho (publicada no dia 22 de junho, na 2.ª série do *Diário da República*), bem como alterado e republicado através da Deliberação n.º 524/2017, de 14 de junho, passa a ter a redação constante do Anexo I à presente Deliberação, que dela faz parte integrante.

2 — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, na forma de consulta pública, porquanto, a divulgação prévia das alterações à lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia está sujeita a notificação prévia ao INFARMED, I. P., comprometeria a sua execução e utilidade, visto que permitiria aos interessados antecipar transações, em prejuízo do adequado e contínuo abastecimento do mercado.

3 — A presente Deliberação é publicada na página eletrónica do INFARMED, I. P., e no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do disposto no artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — A presente Deliberação entra em vigor no 3.º dia útil seguinte à sua publicação em *Diário da República*.

25 de janeiro de 2018. — O Conselho Diretivo: *Maria do Céu Soares Machado*, presidente — *Rui Santos Ivo*, vice-presidente — *Sofia Oliveira Martins*, vogal.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 da presente Deliberação)

«Lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para outros Estados membros da União Europeia, depende de prévia notificação ao INFARMED, I. P.»

Lista de medicamentos cuja exportação, ou distribuição para outros Estados membros da União Europeia, e respetivas quantidades dependem de prévia notificação pelo distribuidor por grosso ao INFARMED, I. P.

[alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual]

Denominação Comum Internacional	Nome do medicamento	Dosagem	Forma farmacêutica	Apresentação	Número de registo	Classificação farmacoterapêutica
Apixabano	Eliquis	2.5 mg	Comprimido revestido por película	Blisters, 60 unidade(s)	5389853	4.3.1.4 Outros anticoagulantes
Brinzolamida + Timolol	Azarga	10 mg/ml + 5 mg/ml	Colírio, suspensão	Frasco, 5 ml	5151758	15.4.5 Outros
Brometo de tiotrópio	Spiriva	18 µg	Pó para inalação, cápsula	Blisters, 30 unidade(s)	3984481	5.1.2 Antagonistas colinérgicos
Budesonida	Budofalk	2 mg/dose	Espuma retal	Recipiente pressurizado, 14 dose(s)	5282025	6.8 Anti-inflamatórios intestinais
	Budofalk OD	9 mg	Granulado gastrorresistente	Saqueta, 60 unidade(s)	5354923	
Dabigatrano etexilato	Pradaxa	75 mg	Cápsula	Blisters, 60 unidade(s)	5102140	4.3.1.4 Outros anticoagulantes
		110 mg	Cápsula	Blisters, 60 unidade(s)	5102207	
Dapagliflozina	Forxiga	10 mg	Comprimido revestido por película	Blisters, 28 unidade(s)	5487228	8.4.2 Outros antidiabéticos
Enoxaparina sódica	Lovenox	20 mg/0,2 ml	Solução injetável	Seringa pré-cheia, 2 ml	2308682	4.3.1.1 Heparinas
		40 mg/0,4 ml	Solução injetável	Seringa pré-cheia, 4 ml	2308781	
		60 mg/0,6 ml	Solução injetável	Seringa pré-cheia, 6 ml	2841781	
		80 mg/0,8 ml	Solução injetável	Seringa pré-cheia, 8 ml	2841989	
Fluticasona + Salmeterol	Seretaide Inalador	125 µg/dose + + 25 µg/dose	Suspensão pressurizada para inalação	Recipiente pressurizado, 120 dose(s)	3512787	5.1.1 Agonistas adrenérgicos beta; 5.1.3.1 Glucocorticóides
		250 µg/dose + + 25 µg/dose			3512886	

Denominação Comum Internacional	Nome do medicamento	Dosagem	Forma farmacêutica	Apresentação	Número de registo	Classificação farmacoterapêutica
Furoato de fluticasona	Avamys	27,5 µg/dose	Suspensão para pulverização nasal	Frasco, 120 dose(s)	5084371	14.1.2 Corticosteróides
Insulina aspártico (solúvel + protamina).	NovoMix 30 Penfill	100 U/ml (30 % + 70 %)	Suspensão injetável	Cartucho, 3 ml	3381183	8.4.1.2 Insulina de ação intermédia
Insulina detemir	Levemir	100 U/ml	Solução injetável	Caneta pré-cheia, 3 ml	5114889	8.4.1.3 Insulina de ação prolongada
Insulina glargina.	Lantus	100 U/ml	Solução injetável	Caneta pré-cheia, 5 unidade(s), 3 ml	5064571	8.4.1.3 Insulina de ação prolongada
Insulina glulisina	Apidra	100 U/ml	Solução injetável	Caneta pré-cheia, 3 ml	5064431	8.4.1.1 Insulina de ação curta
Insulina lispro (solúvel + protamina).	Humalog Mix25 KwikPen	100 U/ml (25 % + 75 %)	Suspensão injetável em caneta pré-cheia . . .	Caneta pré-cheia, 3 ml	5184015	8.4.1.2 Insulina de ação intermédia
	Humalog Mix50 KwikPen	100 U/ml (50 % + 50 %)	Suspensão injetável em caneta pré-cheia . . .	Caneta pré-cheia, 3 ml	5184023	
Insulina lispro (solúvel)	Humalog	100 U/ml	Solução injetável em cartucho	Cartucho, 3 ml	2499580	8.4.1.1 Insulina de ação curta
Messalazina	Asacol	400 mg	Comprimido gastrorresistente	Blisters, 60 unidade(s)	8676817	6.8 Anti-inflamatórios intestinais
	Asacol	800 mg	Comprimido gastrorresistente	Blisters, 60 unidade(s)	5179627	
	Pentasa	500 mg	Comprimido de libertação prolongada.	Blisters, 60 unidade(s)	2178986	
	Pentasa	1000 mg	Supositório	Blisters, 10 unidade(s)	2177384	
	Salofalk	500 mg	Comprimido gastrorresistente	Blisters, 60 unidade(s)	9639930	
	Salofalk	1 g/dose	Espuma retal.	Recipiente pressurizado, 14 dose(s)	4275582	
	Salofalk Grânulos	1000 mg	Granulado gastrorresistente de libertação prolongada.	Saqueta, 60 unidade(s)	5104245	
	Salofalk enemas	4 g/60 ml	Suspensão retal.	Frasco, 60 ml	4352886	

Denominação Comum Internacional	Nome do medicamento	Dosagem	Forma farmacêutica	Apresentação	Número de registo	Classificação farmacoterapêutica
Paliperidona	Xeplion	50 mg	Suspensão injetável de libertação prolongada.	Seringa pré-cheia, 1 unidade(s)	5372123	2.9.2 Antipsicóticos
	Xeplion	75 mg	Suspensão injetável de libertação prolongada.	Seringa pré-cheia, 1 unidade(s)	5372131	
	Xeplion	100 mg	Suspensão injetável de libertação prolongada.	Seringa pré-cheia, 1 unidade(s)	5372149	
	Xeplion	150 mg	Suspensão injetável de libertação prolongada.	Seringa pré-cheia, 1 unidade(s)	5372156	
Risperidona	Risperdal Consta	25 mg/2 ml	Pó e veículo para suspensão injetável de libertação prolongada.	Frasco para injetáveis, 2 ml	4753588	2.9.2 Antipsicóticos
		37,5 mg/2 ml	Pó e veículo para suspensão injetável de libertação prolongada.	Frasco para injetáveis, 2 ml	4753687	
		50 mg/2 ml	Pó e veículo para suspensão injetável de libertação prolongada.	Frasco para injetáveis, 2 ml	4753786	
Ticagrelor	Brilique	90 mg	Comprimido revestido por película	Blister, 56 unidades	5344858	4.3.1.3 Antiagregantes plaquetários
Tinzaparina sódica	Innohep	10000 U.I. AntiXa/0,5 ml	Solução injetável	Seringa pré-cheia, 5 ml	2816783	4.3.1.1 Heparinas
		14000 U.I. AntiXa/0,7 ml	Solução injetável	Seringa pré-cheia, 7 ml	2817385	
		18000 U.I. AntiXa/0,9 ml	Solução injetável	Seringa pré-cheia, 9 ml	2817989	
Ulipristal	Esmya	5 mg	Comprimido	Blister, 28 unidade(s)	5450457	16.2.2.5 Antiprogesteragénios e moduladores do recetor da progesterona

311247614